



Câmara Municipal de Neves Paulista

Rua Benjamim Constant, 866 - Centro - CEP 15120-000 - Fone: (17) 3271-1482

Neves Paulista - Estado de São Paulo - CNPJ (MF): 51.847.481/0001-06

www.camaranevespaulista.sp.gov.br

0021

CONVITE Nº 002/2016

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INFORMATICA, MEDIANTE CESSÃO ONEROSA E POR PRAZO DETERMINADO, DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO, BEM COMO O DESENVOLVIMENTO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DE SITE INSTITUCIONAL INTEGRADO AO SISTEMA E PORTAL e-SIC.

PREÂMBULO

Modalidade: Convite

Tipo: menor preço

Prazo de entrega dos envelopes: 03/02/2016, às 10:00 horas

Abertura dos Envelopes: 03/02/2016, às 10:30 horas

Local: Setor de Licitações da Câmara Municipal de Neves Paulista, à Rua Benjamim Constant, nº 866, Centro - Neves Paulista/SP.

A CÂMARA MUNICIPAL NEVES PAULISTA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 51.847.481/0001-06, com sede administrativa à Rua Benjamim Constant, nº 866, Centro, na cidade de Neves Paulista, Estado de São Paulo, por intermédio da Comissão de Licitações, designada pela Portaria nº 002, de 01 de Janeiro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário indicados neste preâmbulo, realizará licitação na modalidade Convite, do tipo "menor preço", nos termos do art. 22, III, e art. 45, § 1º, I, e demais disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como pelas condições e prazos estabelecidos neste ato convocatório.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação destina-se a escolha da melhor proposta para a Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de informática, mediante cessão onerosa e por prazo determinado, de licença de uso de sistemas de gestão do processo legislativo, bem como o desenvolvimento, hospedagem

[Handwritten signatures]



Câmara Municipal de Neves Paulista

Rua Benjamim Constant, 866 - Centro - CEP 15120-000 - Fone: (17) 3271-1482

Neves Paulista - Estado de São Paulo - CNPJ (MF): 51.847.481/0001-06

www.camaranevespaulista.sp.gov.br

e manutenção do site institucional integrado ao sistema e Portal e-Sic, conforme especificações constantes do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, que integra o presente edital.

0022

2. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Convite, além das empresas convidadas, os demais interessados, desde que se manifestem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, nos termos do art. 22, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2. Não será permitida a participação:

- a) de empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- b) de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) de empresas que se encontrem sob concurso de credores, dissolução e liquidação;
- d) daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal Neves Paulista e/ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública; e,
- e) de empresas que possuam entre seus sócios, servidor público da Câmara Municipal Neves Paulista.

2.3. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 deverão apresentar DECLARAÇÃO - **anexo II**, devendo inseri-la no Envelope nº 01 - Documentação de Habilitação.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. As empresas proponentes deverão indicar o respectivo representante, o qual terá poderes para representá-la nas sessões públicas e decidir sobre todas as ações dela decorrentes em nome da licitante.

3.2. O credenciamento deverá ser entregue à Comissão de Licitações no início da sessão pública de abertura dos envelopes, fora dos envelopes, com a firma do representante legal da empresa

[Handwritten signatures]



Câmara Municipal de Neves Paulista

Rua Benjamim Constant, 866 - Centro - CEP 15120-000 - Fone: (17) 3271-1482

Neves Paulista - Estado de São Paulo - CNPJ (MF): 51.847.481/0001-06

www.camaranevespaulista.sp.gov.br

0023

reconhecida em cartório e cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.

3.2.1. O credenciamento poderá ser substituído por instrumento público de procuração;

3.2.2. Caso o participante seja titular da licitante, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la;

3.3. A não apresentação ou incorreção do credenciamento impedirá o participante de se manifestar ou responder pela licitante, cabendo tão somente o acompanhamento dos trabalhos.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. A despesa decorrente da contratação ora licitada, será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

0101 - Corpo Legislativo

01.031.0002.2002.0000 Manutenção Secretaria da Câmara

3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

5. DO SUPORTE LEGAL

5.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

5.1.1. Constituição Federal;

5.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;

5.1.3. Lei Orgânica Municipal;

5.1.4. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93; e,

5.1.5. Lei Complementar nº 123, de 14/12/06; e

5.1.6. outras normas aplicáveis à espécie.

6. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

6.1. Maiores esclarecimentos e informações sobre a presente licitação serão fornecidos pela Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Neves Paulista, ou através do telefone (17) 3271-1482.

6.2. Em caso de não solicitação pelos proponentes de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos



Câmara Municipal de Neves Paulista

Rua Benjamim Constant, 866 - Centro - CEP 15120-000 - Fone: (17) 3271-1482

Neves Paulista - Estado de São Paulo - CNPJ (MF): 51.847.481/0001-06

www.camaranevespaulista.sp.gov.br

0024

fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

7. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

7.1. Os interessados em participar do presente certame deverão entregar no local, e até a data e hora indicados no preâmbulo deste edital, a documentação de habilitação e a proposta comercial, cada uma em envelope fechado e indevassável, dirigido à Comissão de Licitações, com as seguintes anotações no anverso:

ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NEVES PAULISTA

CONVITE N° 002/2016

**(razão ou denominação social e endereço do
licitante)**

ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA COMERCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE NEVES PAULISTA

CONVITE N° 002/2016

**(razão ou denominação social e endereço do
licitante)**

7.2. Depois do horário designado para a entrega dos envelopes, não serão recebidas propostas, inclusive aquelas encaminhadas via postal e que forem entregues após o horário fixado no preâmbulo, e tampouco se admitindo quaisquer adendos às propostas já entregues.

8. DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE N° 01

8.1. Os documentos exigidos são os seguintes:

8.1.1. Regularidade Fiscal



Câmara Municipal de Neves Paulista

Rua Benjamim Constant, 866 - Centro - CEP 15120-000 - Fone: (17) 3271-1482

Neves Paulista - Estado de São Paulo - CNPJ (MF): 51.847.481/0001-06

www.camaranevespaulista.sp.gov.br

0025

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Prova de inscrição no CNPJ;
- c) certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais á Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2. Documentação Complementar - Declarações

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual - **anexo III**.
- b) Declaração na forma do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno - **anexo IV**;

8.3. Os documentos de que trata o item 8.1 deverão, conforme o caso, ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela Comissão de Licitações.

8.3.1. Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

8.4. Na hipótese de ser a licitante a matriz, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a filial, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



Câmara Municipal de Neves Paulista

Rua Benjamim Constant, 866 - Centro - CEP 15120-000 - Fone: (17) 3271-1482

Neves Paulista - Estado de São Paulo - CNPJ (MF): 51.847.481/0001-06

www.camaranevespaulista.sp.gov.br

0026

8.5. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Neves Paulista, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Câmara Municipal de Neves Paulista convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1. A Proposta de Preço deverá ser formulada em uma via, preferencialmente na forma do **anexo V** deste edital, inserida em envelope fechado, contendo na parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e a indicação do órgão licitante.

9.2. A Proposta de Preço deverá ser datilografada ou impressa por meio de processo eletrônico, em papel timbrado ou sulfite carimbado com o CNPJ da empresa proponente, em 01 (uma) via, formulada com clareza e sem abreviaturas, contendo a respectiva data, bem como, o nome legível, o número do RG (Cédula de Identidade) e a assinatura do responsável pela empresa proponente, e conter os seguintes dados - anexo V:

9.2.1. Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, pelo menos, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas.

9.2.2. Preço(s) do(s) serviço(s).



Câmara Municipal de Neves Paulista

Rua Benjamim Constant, 866 - Centro - CEP 15120-000 - Fone: (17) 3271-1482

Neves Paulista - Estado de São Paulo - CNPJ (MF): 51.847.481/0001-06

www.camaranevespaulista.sp.gov.br

0027

9.2.2.1. O preço do serviço deverá ser cotado:

a) Preços mensal por item, total por item e global;

b) em moeda corrente nacional, com precisão de duas casas decimais;

9.3.. Prazo para início da implantação dos sistemas, que deverá ser de **5 (cinco) dias**, contados da data da assinatura do contrato;

9.4. Prazo de conclusão da implantação, que deverá ser de **30 (trinta) dias**;

9.5. Prazo de desenvolvimento do site institucional integrado ao sistema legislativo, que deverá ser de **30 (trinta) dias**, contados da data de assinatura do contrato;

9.6. O não cumprimento de qualquer requisito enumerado nos itens 9.1 e 9.2, implicará na desclassificação da empresa proponente.

9.7. Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: mão-de-obra, transporte, administração, emolumentos e tarifas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto da presente licitação.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. A sessão de abertura dos envelopes de nº 01 (Documentação) dar-se-á às 10:30 horas de 03 de fevereiro de 2016, em ato público, na presença dos interessados, no Plenário da Câmara Municipal, no endereço indicado no preâmbulo.

10.1.1. Realizada a abertura dos envelopes de nº 1 (Documentação), os documentos serão conferidos e rubricados pela Comissão de Licitações e pelos representantes presentes, desde que devidamente credenciados;

10.1.2. Será inabilitada a proponente que não apresentar os documentos exigidos no edital, conforme o caso, não sendo aberto o respectivo envelope contendo a Proposta Comercial, que lhe será devolvido fechado, desde que não tenha havido recurso administrativo, ou, caso tenha sido negado o recurso interposto, mencionando-se em ata o motivo da exclusão;

[Handwritten signatures]



Câmara Municipal de Neves Paulista

Rua Benjamim Constant, 866 - Centro - CEP 15120-000 - Fone: (17) 3271-1482

Neves Paulista - Estado de São Paulo - CNPJ (MF): 51.847.481/0001-06

www.camaranevespaulista.sp.gov.br

0028

10.1.3. Se a decisão sobre a habilitação não puder ser proferida na sessão inaugural, a Comissão de Licitações designará data para a sua divulgação;

10.1.4. Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso, poderá ocorrer, na sequência, a abertura dos envelopes de nº 2 (Proposta Comercial);

10.1.4.1. Caso não ocorra a hipótese prevista no subitem 10.1.4, a Comissão de Licitações marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes de nº 02 (Proposta Comercial);

10.1.5. Após a fase de habilitação, se ocorrer algum fato impeditivo desta, a empresa licitante por ele atingido deverá declará-lo por escrito, sob as penas da Lei;

10.1.6. Toda a documentação será rubricada pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes credenciados pelos licitantes;

10.1.7. Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação oral ou escrita de pessoas devidamente credenciadas pelas empresas participantes;

10.1.8. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente os documentos deste edital e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado;

10.1.9. De tudo lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais serão registradas todas as ocorrências, sendo, ao final, assinadas por todos os representantes devidamente credenciados presentes à sessão e pela Comissão de Licitações.

10.2. As impugnações e recursos administrativos deverão ser formulados nos prazos e na forma dispostos na Lei Federal nº 8.666/93;

10.2.1. As impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão de Licitações e protocolizadas diretamente na Secretaria da Câmara Municipal de Neves Paulista;

10.2.2. Os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação deverão ser dirigidos ao Presidente da Câmara

[Handwritten signatures]



Câmara Municipal de Neves Paulista

Rua Benjamim Constant, 866 - Centro - CEP 15120-000 - Fone: (17) 3271-1482

Neves Paulista - Estado de São Paulo - CNPJ (MF): 51.847.481/0001-06

www.camaranevespaulista.sp.gov.br

0029

Municipal de Neves Paulista, protocolizados diretamente na Comissão de Licitações, junto à Secretaria da Câmara Municipal.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. A classificação das propostas será determinada através do critério de MENOR PREÇO GLOBAL, à vista de que esta licitação é do tipo MENOR PREÇO.

11.2. Abertos os envelopes, não se admitirá alegações de erros ou enganos na cotação de preços bem como nas condições ofertadas.

11.3. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.3.1. Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do art. 44, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.3.2. Ocorrendo o empate mencionado no item 11.3.1, proceder-se-á da seguinte forma:

11.3.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, no prazo de 01(um) dia útil, exercer seu direito de preferência e apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.3.2.1.1. A proposta a que se refere o item acima deverá ser apresentada, observando-se, no que couber, os termos do item 9(nove).

11.3.2.2. Não ocorrendo à contratação na forma do item 11.3.2.1, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 11.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.3.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no item 11.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



Câmara Municipal de Neves Paulista

Rua Benjamim Constant, 866 - Centro - CEP 15120-000 - Fone: (17) 3271-1482

Neves Paulista - Estado de São Paulo - CNPJ (MF): 51.847.481/0001-06

www.camaranevespaulista.sp.gov.br

0030

11.3.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 11.3.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.3.4. O disposto no item 11.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.4. Em caso de empate de preços entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal Nº 8.666/93 e no item 11.3, a classificação far-se-á, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, nos moldes do §2º do art. 45 da aludida Lei.

11.5. A Comissão de Licitações observará ainda, o que dispõe o art. 44 da Lei Federal Nº 8.666/93.

11.6. A análise e a apreciação das propostas serão realizadas pela Comissão de Licitações, ficando-lhes facultado o direito de consultar técnicos, se necessário.

11.7. O julgamento e adjudicação das propostas também serão feitos pela Comissão de Licitações e a homologação pelo Presidente da Câmara Municipal de Neves Paulista.

11.8. Serão **desclassificadas** as propostas:

11.8.1. Que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

11.8.2. Com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, nos termos do art. 48, I e II, §1º, alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93.

11.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

12.1.1. Item 1 - Sistema Legislativo

12.1.1.1. Implantação: parcela única;



Câmara Municipal de Neves Paulista

Rua Benjamim Constant, 866 - Centro - CEP 15120-000 - Fone: (17) 3271-1482

Neves Paulista - Estado de São Paulo - CNPJ (MF): 51.847.481/0001-06

www.camaranevespaulista.sp.gov.br

0031

12.1.1.2. Cessão da Licença de Uso, Manutenção, Suporte Técnico e Atualização Tecnológica: parcelas iguais, mensais e consecutivas;

12.1.2. Item 2 - Site Institucional:

12.1.2.1. Desenvolvimento: parcela única;

12.1.2.2. Hospedagem e Manutenção: parcelas iguais, mensais e consecutivas;

12.2. Os pagamentos das parcelas únicas, serão realizados no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da expedição do Atestado de Recebimento dos Serviços, mediante a apresentação de documento fiscal de cobrança.

12.3. O pagamento das parcelas iguais, mensais e consecutivas será efetuado em mês a mês, após a prestação do serviço, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da apresentação de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

13. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

13.1. O preço é fixo e irreajustável.

13.2. O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

14. DO CONTRATO

14.1. A licitante considerada vencedora será notificada, para, no prazo de 05(cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação, assinar o termo de contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal Nº 8.666/93.

14.1.1. A recusa injustificada da licitante considerada vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará a mesma as penalidades estabelecidas neste edital.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu



Câmara Municipal de Neves Paulista

Rua Benjamim Constant, 866 - Centro - CEP 15120-000 - Fone: (17) 3271-1482

Neves Paulista - Estado de São Paulo - CNPJ (MF): 51.847.481/0001-06

www.camaranevespaulista.sp.gov.br

0032

transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

14.3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4. Decorridos 60(sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE ENTREGA DO OBJETO

15.1. O prazo do contrato e subsequente da prestação dos serviços são de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período através de aditivo de comum acordo entre as partes, na forma do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Independentemente de interpelação judicial, o contrato poderá ser rescindido, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição de servidor público especialmente designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Neves Paulista.

17.2. Toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito.

17.3. Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

[Handwritten signatures and initials]



Câmara Municipal de Neves Paulista

Rua Benjamim Constant, 866 - Centro - CEP 15120-000 - Fone: (17) 3271-1482

Neves Paulista - Estado de São Paulo - CNPJ (MF): 51.847.481/0001-06

www.camaranevespaulista.sp.gov.br

0033

17.4. Caberá à empresa contratada providenciar e selecionar, a seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária a execução do objeto da presente licitação, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos vínculo empregatício algum com a Câmara Municipal de Neves Paulista.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações ou submetidos por esta ao Departamento Jurídico da Câmara Municipal de Neves Paulista.

19.2. A participação na presente licitação importa na irrestrita e irretratável aceitação desse edital e seus anexos.

19.3. Fica expressamente reservado à Câmara Municipal de Neves Paulista, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente licitação, ficando assegurado, em caso de desfazimento do presente processo licitatório, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

19.4. As empresas proponentes que não atenderem às exigências desta licitação serão automaticamente desclassificadas.

19.5. Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto ora licitado sem a anuência da Câmara Municipal de Neves Paulista.

19.6. Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

19.7. A Câmara Municipal de Neves Paulista poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou da proposta financeira apresentadas.

19.8. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Câmara Municipal de Neves Paulista, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

[Handwritten signatures]



Câmara Municipal de Neves Paulista

Rua Benjamim Constant, 866 - Centro - CEP 15120-000 - Fone: (17) 3271-1482

Neves Paulista - Estado de São Paulo - CNPJ (MF): 51.847.481/0001-06

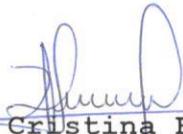
www.camaranevespaulista.sp.gov.br

0034

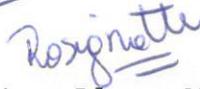
19.9. Os recursos administrativos a presente licitação deverão ser interpostos de nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, durante o horário de atendimento ao público da Câmara Municipal de Neves Paulista, ou seja, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas, junto a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal.

19.11. Para conhecimento do público, expede-se o presente instrumento convocatório.

Neves Paulista, 27 de Janeiro de 2016.


Andréa Cristina Bouhid Luminati
Presidente da Comissão de Licitação


André Luiz Fernandes Ruiz
Membro da Comissão de Licitação


Rosângela Perpétuo Alves Monsignatte
Membro da Comissão de Licitação



Câmara Municipal de Neves Paulista

Rua Benjamim Constant, 866 - Centro - CEP 15120-000 - Fone: (17) 3271-1482

Neves Paulista - Estado de São Paulo - CNPJ (MF): 51.847.481/0001-06

www.camaranevespaulista.sp.gov.br

ANEXO I

0035

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2016

CONVITE N° 002/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CARACTERIZAÇÃO GERAL DO SOFTWARE E SITE

O software deverá atender o controle das funções das áreas legislativas da Câmara Municipal de Neves Paulista como, expediente, protocolo, arquivo, e outras que poderão receber processos legislativos, além do fornecimento do Sistema de Informação ao Cidadão "e-SIC", conforme determina a Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527, de 18/11/2011), através dos seguintes requisitos técnicos:

2. AMBIENTE TECNOLÓGICO

- a. O software deverá ser executado no ambiente tecnológico disponibilizado e planejado pela Câmara Municipal de Neves Paulista, conforme descrito neste Edital, ao qual estarão perfeitamente compatibilizados, ainda que condicionados à instalação, pelo adjudicatário, de software básico complementar;
- b. O sistema operacional utilizado no servidor de dados será o Microsoft Windows 2008 R2 Server;
- c. O Banco de Dados utilizado pelo aplicativo deverá ter sua licença de uso gratuita e utilizar padrão SQL.
- d. Nas estações de trabalho clientes, o sistema operacional será o Microsoft Windows, padrão tecnológico adotado pela Câmara Municipal de Neves Paulista;
- e. O processo de disponibilização dos módulos do software, nas estações de trabalho, deverá ser efetuado de forma padronizada e parametrizada;
- f. O software legislativo deve permitir a adaptação às necessidades da contratante, por meio de parametrizações e/ou customizações;
- g. Os navegadores (browsers) compatíveis com as aplicações WEB deverão ser o MS Internet Explorer 11.0, Mozilla Firefox 28.0, Google Chrome 34.0 e suas respectivas versões superiores.

3. BACKUP E RECUPERAÇÃO DE DADOS

- a. O software deverá permitir a realização de backups dos dados de forma on-line (com o banco de dados em utilização) através do módulo do software utilizado pelo usuário;



Câmara Municipal de Neves Paulista

Rua Benjamim Constant, 866 - Centro - CEP 15120-000 - Fone: (17) 3271-1482

Neves Paulista - Estado de São Paulo - CNPJ (MF): 51.847.481/0001-06

www.camaranevespaulista.sp.gov.br

003 6

- b. O software deverá conter a realização de backups dos dados de forma automática, agendadas no servidor de dados conforme estudo de necessidade realizado na implantação do software;

4. ATUALIZAÇÕES DO SOFTWARE

- a. Deverão ser disponibilizadas as atualizações através da Internet e de forma automatizada, deverão ser repassadas automaticamente aos softwares das estações de trabalho cliente, de forma que estes não necessitem a execução das atualizações com o login de Administrador local do Windows;

5. CARACTERIZAÇÃO OPERACIONAL

- a. Deverá operar por transações (ou formulários 'on-line') que, executam ou registram as atividades administrativas básicas. Os dados recolhidos em uma transação deverão ficar imediatamente disponíveis em toda a rede, em um servidor central. O software legislativo deverá permitir a sua total operabilidade com ou sem uso do mouse. (Habilitação das teclas "enter", "tab" e "hot-keys");
- b. As tarefas deverão ser acessíveis especificamente através de permissão de uso somente a usuários autorizados;
- c. Quanto ao acesso aos dados, o gerenciador deverá oferecer mecanismos de segurança que impeçam usuários não autorizados de efetuar consultas ou alterações em alguns dados de forma seletiva;
- d. As autorizações ou desautorizações, por usuário, grupo ou tarefa, deverão ser dinâmicas e ter efeito imediato;
- e. O software legislativo deverá permitir a customização dos menus de acesso às funcionalidades, podendo atribuí-los a grupos ou usuários específicos.
- f. As transações, devem ficar registradas permanentemente com a indicação do usuário, data, hora exata, informação da situação antes e depois, para eventuais necessidades de auditoria posterior;
- g. As Consultas de documentos web deverão ter seus dados hospedados em provedor de responsabilidade da contratada.
- h. As mensagens de Erro, de Advertências e de Informações, provenientes do Servidor de Banco de Dados, deverão ser apresentadas em Língua Portuguesa, para facilitar a leitura e interpretação do usuário final do Sistema.

6. SUPORTE DO SOFTWARE

- a. O suporte técnico deverá ser por telefone, conexão remota



Câmara Municipal de Neves Paulista

Rua Benjamim Constant, 866 - Centro - CEP 15120-000 - Fone: (17) 3271-1482

Neves Paulista - Estado de São Paulo - CNPJ (MF): 51.847.481/0001-06

www.camaranevespaulista.sp.gov.br

0037

ou deslocamento dos técnicos da proponente ao local da prestação dos serviços, caso não seja possível a solução sem a presença ou deslocamento imediato ou agendado do funcionário da entidade à Câmara Municipal de Neves Paulista;

- b. A contratada deverá disponibilizar suporte presencial na sede da Câmara durante todo o processo de levantamento para migração, customização, implantação e outras tarefas que acharem necessárias;
- c. Manutenção periódica in loco pelo menos a cada dois meses, para possíveis correções ou alterações necessárias;

7. REQUISITOS GERAIS EXIGIDOS

- a. Todo o processo de levantamento de requisitos e análise, durante o processo de customização, deverá ser feito em conjunto com os funcionários da Câmara Municipal de Neves Paulista para todos os itens a serem adaptados pelo licitante;
- b. Providenciar a conversão dos dados existentes para os formatos exigidos pelo novo software. Isto requer o efetivo envolvimento do licitante para adaptação do formato dos dados antigos a serem convertidos e seus relacionamentos;
- c. Executar os serviços de migração dos dados existentes nos atuais cadastros e tabelas do software legislativo, utilizando os meios disponíveis na Câmara Municipal de Neves Paulista. A Câmara fornecerá acesso ao banco de dados SQL para a migração e/ou conversão dos dados antigos;
- d. Os relatórios deverão permitir a inclusão do brasão da Câmara Municipal de Neves Paulista;
- e. Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como possibilitar que sejam gravados em disco, em formatos como HTML, PDF, RTF, XLS, TXT, DOC, DOCX ou outros, que permitam ser visualizados posteriormente ou impressos, além de permitir a seleção e configuração da impressora local ou de rede disponível;
- f. Sincronizar remotamente os dados com a consulta online do site no provedor, servindo inclusive de backup de dados. A sincronização deverá ser automática e instantânea;
- g. Os módulos web de consultas externas, o de protocolo eletrônico deverão ser plataforma web e seguir os padrões W3C HTML5 / CSS e WCAG;
- h. Deverá ser desenvolvido seguindo os princípios de acessibilidade preconizados pela Lei federal de



Câmara Municipal de Neves Paulista

Rua Benjamim Constant, 866 - Centro - CEP 15120-000 - Fone: (17) 3271-1482

Neves Paulista - Estado de São Paulo - CNPJ (MF): 51.847.481/0001-06

www.camaranevespaulista.sp.gov.br

0038

acessibilidade (Lei no. 10 098, de 19 de dezembro de 2000), que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e dá outras providências.

- i. Deverá possuir botões que controlam o tamanho das letras, este recurso possibilita a melhoria na leitura de grandes blocos de texto na tela do computador;
- j. Deverá utilizar tecnologia para redimensionamento de sua resolução automaticamente, podendo ser utilizado em PCs, Notebooks, Tablets ou Smartphones;

8. DESCRIÇÃO DO SOFTWARE LEGISLATIVO

- a. Para a Câmara Municipal de Neves Paulista, o novo software legislativo deve conter as seguintes especificações técnicas:

9. CADASTROS:

- a. Cadastro de Comissões; Cadastro das Bancadas; Cadastro de Mesa; Cadastro de Legislaturas; Cadastro do Vereador; Cadastro de Prefeito e Correspondentes.

10. MATÉRIAS

- a. Proposituras; Emendas, Substitutivos; Pareceres; Autógrafos; Vetos. Campos disponíveis: número, assunto, data, autoria, tema, quórum, regime de tramitação e observações

11. LEGISLAÇÃO

- a. Cadastro de toda a Legislação com opção de ser vinculada à outra que sofreu as alterações, inclusive entre tipos diferentes de normas, permitindo navegar entre as leis relacionadas;
- b. Opção para destaque das principais normas, tanto de esfera municipal, como de esfera estadual ou federal;
- c. Classificação de acordo com o tema (assunto), situação atual (vigência), publicação na imprensa oficial (data, veículo e página), possibilidade de visualização do processo completo (em detalhes) que deu origem a esta norma;

12. SESSÕES

- a. Deve permitir ao usuário do sistema configurar a partir do tipo de documento da Sessão, tipo de propositura ou correspondência, sua situação e o trâmite, informando o envio da matéria para a Sessão e também gerar automaticamente os documentos que compõe a Pauta (Ordem



Câmara Municipal de Neves Paulista

Rua Benjamin Constant, 866 - Centro - CEP 15120-000 - Fone: (17) 3271-1482

Neves Paulista - Estado de São Paulo - CNPJ (MF): 51.847.481/0001-06

www.camaranevespaulista.sp.gov.br

0039

do dia e Expediente). Disponibilizar a pauta eletronicamente através de intranet e internet.

13. VOTAÇÃO

- a. Permitir identificar o tipo de votação (nominal, simbólica, secreta, quórum, etc.) e quantidades de votos totais e nominais e apresentar o resultado final; Registrar a presença do vereador na Tribuna e criar o resumo do uso; Permitir votação de lotes de documentos na mesma sessão;
- b. Resumo de todas as sessões cadastradas e informações vinculadas à sessão em uma página de detalhes com o hiperlinks de cada documento vinculado;
- c. Ata deve gerar o texto de forma corrida e automática, buscando todos os documentos e resultados e também deverá oferecer a possibilidade de modificação do layout da Ata para o usuário.

14. PROTOCOLO

- a. Permitir a protocolização de todos os documentos e permitir que o usuário tenha acesso aos detalhes do trâmite da matéria protocolada;
- b. Permitir que os Vereadores elaborem os documentos, com acesso restrito, e enviem via internet.
- c. O sistema deverá gerar numerações automáticas e lançar a informação no arquivo texto.

15. TRÂMITE DAS MATÉRIAS

- a. Permitir o direcionamento de trâmites das matérias a partir das regras predefinidas onde estarão vinculados ao destinatário do envio e aos possíveis resultados;
- b. Controlar automaticamente o prazo dos trâmites, informando a data de envio, prazo de permanência e saída do documento;

16. DIGITALIZAÇÃO DE TEXTOS E CONSULTAS EXTERNAS

- a. Permitir a inclusão de diversos documentos em anexo, nos formatos mais utilizados no mercado atual como: PDF, DOC, DOCX, HTML, XLS, XLSX, JPG, etc.;
- b. Permitir a geração de documentos a partir de modelos pré cadastrados, e permitir aos usuários do sistema à criar estes modelos;
- c. Disponibilizar as proposituras e todo o seu processo (trâmites, pareceres, votações, emendas, autógrafos, etc.) para consulta pelo site da Câmara Municipal de Neves Paulista;
- d. Disponibilizar a Legislação Municipal e suas alterações;



Câmara Municipal de Neves Paulista

Rua Benjamim Constant, 866 - Centro - CEP 15120-000 - Fone: (17) 3271-1482

Neves Paulista - Estado de São Paulo - CNPJ (MF): 51.847.481/0001-06

www.camaranevespaulista.sp.gov.br

0040

e. Disponibilizar as Sessões realizadas, com hiperlink para o seu conteúdo;

17. DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS

a. O sistema deve permitir e gerenciar as Correspondências Recebidas, Atos da Mesa, Atos da Presidência, Circular, Comunicação, Imprensa, Instrução, Ofícios, Ordem de Serviços, Pedidos de Informações, Memorandos e outros serviços, além de permitir o cadastramento de outros documentos relacionados.

18. SEGURANÇA E CUSTOMIZAÇÃO

- a. Permitir a gestão de todos os itens através de diversos níveis de acesso através de login (usuário e senha), controlando as permissões para alterações, inclusões, visualização e exclusão dos itens mencionados a partir de grupo ou função do usuário;
- b. Gerar auditoria (LOG) com todas as ações executadas pelos usuários;
- c. Permitir ou a empresa realizar a customização de relatórios, documentos diversos e outras funcionalidades que forem necessárias.

19. DO SITE - NOTÍCIAS:

- a. Publicação de notícias, exibindo campo: título, resumo, data, autor, fonte, texto e fotos. Separar as notícias por tipo, exibindo-as separadas ou juntas. Criar uma categoria de notícias para cada vereador e link dela em sua página.
- b. Notícias em Destaque: o usuário administrativo poderá escolher quais as notícias ficarão em destaque na página principal, exibindo seu link e imagem redimensionada automaticamente
- c. Notícias Rotativas: exibição de notícias escolhidas pelo administrador do site que ficam trocando a cada 10 segundos, com destaque para a foto e o título da notícia.
- d. Listar as últimas dez notícias na página principal do site com link para as demais.
- e. As Fotos a serem inseridas deverão ter redimensionamento automático quando necessário, exibindo-as como miniatura (225x150px) e tamanho grande (800x600px);
- f. Possibilidade de inserir fotos em lote em uma notícia com redimensionamento automático;
- g. Possibilidade de organizar as notícias por categoria;

[Handwritten signatures]



Câmara Municipal de Neves Paulista

Rua Benjamim Constant, 866 - Centro - CEP 15120-000 - Fone: (17) 3271-1482

Neves Paulista - Estado de São Paulo - CNPJ (MF): 51.847.481/0001-06

www.camaranevespaulista.sp.gov.br

0041

- h. Possibilidade do internauta cadastrar seu e-mail e receber e-mails com notícias disponibilizadas na home page, o envio das notícias deve ser automático;
- i. Agenda de Eventos: Cadastro de todos os e possibilidade de inserir fotos;
- j. Galerias de fotos separados por categoria, identificadas por legenda;
- k. Sistema de busca para localizar qualquer palavra existente na base de dados, exibindo link para abrir a página encontrada.

20. SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO - E-SIC (LEI FEDERAL 12.527/2011) :

- a. Possibilidade dos usuários do sistema cadastrarem o cidadão ou ele se cadastrar através de formulário, utilizando os campos: nome, cpf, endereço, e-mail, telefone, tipo de solicitação e assunto;
- b. Geração de número de Protocolo automaticamente ao abrir uma nova solicitação;
- c. Disparo automático de e-mail com os dados da solicitação para o e-mail da Câmara;
- d. Possibilidade do cidadão acompanhar por e-mail ou pelo site as atualizações do status da sua solicitação e descrição do resultado;
- e. Possibilidade de pesquisa para o usuário do sistema pelos campos de cadastro.

21. A CÂMARA:

- a. Cadastro e exibição de informações a respeito da estrutura funcional da Câmara, seu organograma, localização, serviços prestados e horário de funcionamento.
- b. Página dedicada aos Vereadores: nome do vereador, nome político, data de nascimento, e-mail, facebook, twitter, foto, telefones, status, profissão, partido, estado civil, campo texto para digitação do currículo, visualização das notícias relacionadas a ele e proposituras de sua autoria.
- c. Página dedicada as Comissões, contendo: tipo da Comissão, Nome, Sigla, Período, Atribuição, membros, cargos e proposituras de sua autoria.
- d. Página dedicada a Mesa Diretora, contendo: Período, Atribuição, membros, cargos e proposituras de sua autoria.
- e. Página dedicada as Legislaturas, contendo: Período, membros, cargos e status.

[Handwritten signatures]



Câmara Municipal de Neves Paulista

Rua Benjamim Constant, 866 - Centro - CEP 15120-000 - Fone: (17) 3271-1482

Neves Paulista - Estado de São Paulo - CNPJ (MF): 51.847.481/0001-06

www.camaranevespaulista.sp.gov.br 0042

- f. Palavra do Presidente: Campo texto com possibilidade de edição.
- g. Fale Conosco: Disponibilizar campos para preenchimento pelo internauta como: nome, e-mail, telefone, assunto, mensagem e o destinatário (Departamentos ou Secretarias) a ser enviada as informações. Devendo a mensagem chegar no e-mail do destinatário escolhido.

22. O MUNICÍPIO:

- a. Informações gerais do Município: Possibilidade de cadastro de texto com imagens para as seguintes páginas: história do município, aspectos físicos, demográficos, econômicos, culturais e turísticos.
- b. Símbolos: Página de apresentação do brasão, bandeira (com a lei que a estipulou).

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Neves Paulista

Rua Benjamim Constant, 866 - Centro - CEP 15120-000 - Fone: (17) 3271-1482

Neves Paulista - Estado de São Paulo - CNPJ (MF): 51.847.481/0001-06

www.camaranevespaulista.sp.gov.br

0043

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2016

CONVITE N° 002/2016

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por intermédio do seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____, e do CPF n° _____, DECLARA para fins legais, **ser** Microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006, não estando incurso nas exclusões do §4° do citado artigo.

_____, _____ de _____ de 2016.

Representante Legal

[Handwritten signatures]



Câmara Municipal de Neves Paulista

Rua Benjamim Constant, 866 - Centro - CEP 15120-000 - Fone: (17) 3271-1482

Neves Paulista - Estado de São Paulo - CNPJ (MF): 51.847.481/0001-06

www.camaranevespaulista.sp.gov.br

ANEXO III

0044

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2016

CONVITE N° 002/2016

D E C L A R A Ç ã O

À

CÂMARA MUNICIPAL DE NEVES PAULISTA

Eu, _____, representante legal da empresa _____, licitante no processo licitatório CONVITE N° ____/2016, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos para fins do quanto disposto no parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo, que a _____ (NOME DA EMPRESA) _____, atende às normas relativas à saúde e segurança no trabalho.

_____, _____ de _____ de 2016.

Representante Legal



Câmara Municipal de Neves Paulista

Rua Benjamim Constant, 866 - Centro - CEP 15120-000 - Fone: (17) 3271-1482

Neves Paulista - Estado de São Paulo - CNPJ (MF): 51.847.481/0001-06

www.camaranevespaulista.sp.gov.br

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2016

CONVITE N° 002/2016

0045

D E C L A R A Ç Ã O

À

CÂMARA MUNICIPAL DE NEVES PAULISTA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal _____ o(a) Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____, e do CPF _____, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n° 8.666 de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei n° 9.854 de 27 de outubro de 1.999, que **NÃO** emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, _____ de _____ de 2016.

Representante Legal

[Handwritten signatures]



Câmara Municipal de Neves Paulista

Rua Benjamim Constant, 866 - Centro - CEP 15120-000 - Fone: (17) 3271-1482

Neves Paulista - Estado de São Paulo - CNPJ (MF): 51.847.481/0001-06

www.camaranevespaulista.sp.gov.br

ANEXO V

0046

PROPOSTA COMERCIAL

Licitação: Convite nº 002/2016

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de informática, mediante cessão onerosa e por prazo determinado, de licença de uso de sistemas de gestão do processo legislativo, bem como o desenvolvimento, hospedagem e manutenção do site institucional integrado ao sistema e Portal e-SIC, conforme especificações constantes do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, que integra o presente edital

DADOS DO LICITANTE			
Denominação:			
Endereço:			
Município:			UF:
CEP:	Fone:	Fax:	
E-mail:			CNPJ:

PROPOSTA COMERCIAL					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	
				Mensal	Total
1	Implantação do Sistema Legislativo		01		
	Cessão da Licença de Uso, Manutenção, Suporte Técnico e Atualização Tecnológica	Mês	12		
PREÇO TOTAL DO ITEM 1 - SISTEMA LEGISLATIVO (R\$):					
2	Desenvolvimento do Site Institucional		01		
	Hospedagem, Manutenção e Suporte Técnico do Site Institucional	Mês	12		
PREÇO TOTAL DO ITEM 2 - SITE INSTITUCIONAL (R\$)					
PREÇO GLOBAL (R\$):					

[Handwritten signatures]



Câmara Municipal de Neves Paulista

Rua Benjamim Constant, 866 - Centro - CEP 15120-000 - Fone: (17) 3271-1482

Neves Paulista - Estado de São Paulo - CNPJ (MF): 51.847.481/0001-06

www.camaranevespaulista.sp.gov.br

0047

Prazo de início dos serviços:	
Prazo de implantação do(s) sistema(s):	
Prazo de Desenvolvimento do Site Institucional:	
Prazo de validade da proposta:	

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência que acompanha o Convite nº 002/16 com anexo I.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta.

Assinatura do Representante Legal

Nome :
RG :
CPF :

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]